CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 74 de 01 de DEZEMBRO de 2021.

Correlação:
- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso a informação, **RESOLVE:**

Art. 1º Manifestar-se de forma **DESFAVORÁVEL** à autorização de terraplenagem do processo abaixo relacionado:

Único. Processo 444.316 - OS 80.532/21 - Pessoa física
Estrada Ecoturística do Suru, 1351 - Suru
Objetivo: Solicitação de autorização para terraplenagem em lote inserido parcialmente em Área de Proteção Permanente - APP

Art. 2º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da manifestação ambiental do processos abaixo relacionado:

Único. Processo 446.704 - OS 120.651/21
Q-Protons Indústria Química Ltda.
Rua São Paulo, 143 - Jardim da Várzea (Fazendinha)
Objetivo: Manifestação ambiental quanto à atividade industrial de fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos - CNAE 20.61-4-00 (licenciamento ambiental de competência da CETESB)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 01 de Dezembro de 2021.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL